



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 25 / 08 / 08

PROJETO DE LEI N.º 22/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CTG Presilha dos Amigos e dá outras providências.

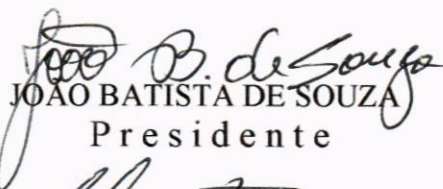
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

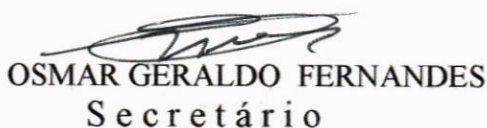
LEI

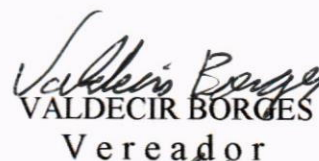
Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o **CTG Presilha dos Amigos** com sede na Avenida Brasil n.º 1350 em Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 08.519.922/0001-11.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

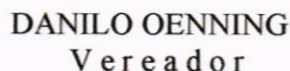
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de Agosto de 2008.

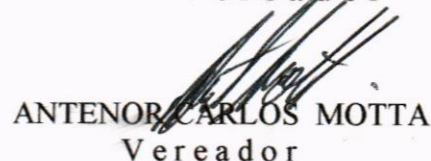

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

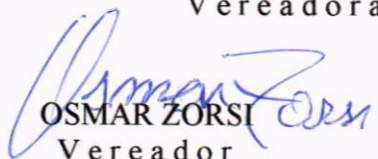

OSMAR GERALDO FERNANDES
Secretário

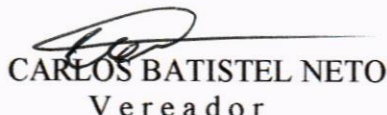

VALDECIR BORGES
Vereador

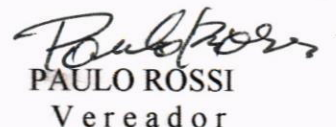

CLARICE DENGRO RODRIGUES
Vereadora


DANILO OENNING
Vereador


ANTENOR CARLOS MOTTA
Vereador


OSMAR ZORSI
Vereador


CARLOS BATISTEL NETO
Vereador


PAULO ROSSI
Vereador

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.519.922/0001-11	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2006
NOME EMPRESARIAL C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

emitido no dia 18/12/2006 às 11:53:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Preparar página
para impressão](#)

Se agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



7 891027 120580

Pta 001/2006

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS PARANÁ

Por quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, nas dependências do Clube Três Irmãos, reuniram-se a Coordenação da décima região tradicionalista em nome do senhor Gilmar Antônio Rossetti, coordenador da mesma junto aos demais sócios que farão parte do Centro de tradição Gaúchas (C.T.G. Beilhas dos Amigos) e autoridades como Diretor Esportivo da décima região tradicionalista o Sr. Beauz Angelo Ferri, Prefeito Municipal Valdir Bernardino Martinazzo, Vice-Prefeito Helio Kerkran Brunning, secretário de Indústria e Comércio Nelson Pauli, secretário de Esportes e Cultura Antoninho Lourenço, e demais interessados, onde o Sr. Gilmar Rossetti deu início a reunião com oração e em seguida colocou aos presentes a importância da criação do C.T.G. e a seriedade da mesma, e o interesse do Prefeito Municipal na criação deste, e de se realizar um grande rodão no município até o final deste ano, e também de interesse de se construir um Galpão para a realização de danças tradicionais, e em seguida passou a palavra ao Prefeito onde resgatou a história de tentativas de criação do C.T.G. que fracassou e colocou a necessidade de eventos com participação da família e criação de clubes para realização de eventos que sigam desvinculadas da Prefeitura e disse que está disposto em participar da fundação da mesma e que conta com o auxílio da Coordenação da décima região tradicionalista, propondo-se o Prefeito Municipal a construir a lancha de lago dando como comodato a área a ser adquirida pelo mesmo ficando assim determinado que após a compra do terreno com a ajuda de todos os integrantes desta casa se formará então o quadro associativo do Beilhas dos Amigos, fixado pelo Sr. Valdir Martinazzo, Prefeito Municipal que dependerá da ajuda desta Coordenação, da Patronagem e seguir que terá um mandato de dois anos, a partir de data de hoje, ficando o seguinte: Patrão: Dielene de Oliveira Rocha portador do RG 4.365.373-3 e CPF. 650.981.109-04. Vice-patrão: Pedro Valmir de Freitas portador do RG 4.633.599-6 e CPF. 696.345.319-91

Campeira: Odete Rodrigues portadora do RG 7.856.535-7 e CPF 025.774.959-43 Vice-patroã campeira: Lidia Rodrigues portadora do RG 6.934.805-0 e CPF. 017.947.889-30 Nona grãica: Nair Brunetta Rodrigues portadora do RG 5946621-9 e CPF 826.091.369-0. Robson Meneatto portador do RG 7.990.177-6 e CPF. 046.192.419-63 Capataz Martinello e Capataz: Antonio Luiz Rizzato portador do RG. 3.829.129-7 e CPF 900.604.589-68 Nada mais havendo a declarar, lavro a ata que será lida e assinada por mim e os demais presentes. Em tempo a seta-capataz (secretária) Jone Aparecida Brasileira Rocha.

(L.P.) Estes capataz citados acima são nominados como capataz social. Capataz cultural Benilda de Guimaraes Rizzato.

~~Diolene de A Rocha~~
→ PEDRO V. DE FREITAS

Odete Rodrigues
Lidia R. de S.
Nair Brunetta
Robson Meneatto
Antonio Luiz Rizzato
Benilda de Guimaraes Rizzato
Jone Aparecida Brasileira Rocha
Jone Aparecida Brasileira Rocha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - JOMARCA DE CATANDUVAS - SERGIA BOZZA DE LIMA - TÁBUA
AL. PARANÁ 523 - CENTRO - CEP 85435-000 - FONE/FAX: (41) 3235-1290

Reconheço por Semelhança as assinaturas de DIOLENE DE OLIVEIRA ROCHA, PEDRO VALMIR DE FREITAS e NAIR BRUNETTO RODRIGUES, a pedido das partes. Dou fé. 0005 5434A. Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2006 - 15h.

Em Teste da Verdade
Sergia Bozza de Lima
Notaria

UNAFEN DE NOTAS
BTL88786

CARTÓRIO DO INTENDENTE PÚBLICO	
CATANDUVAS	PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM 07/11/06	
CONFERE COM O ORIGINAL	
OFICIAL	

Funapfen

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOI Nº 354/06
IV 03
CATAND. 07.11.06
DISTRIBUIDO

BST31705

Reide C. Bozza



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertanópolis, Tamarana, Uraí (56)

16ª RT: Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, Sulina e Virmond, (13)

17ª RT: Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Porto Vitória, União da Vitória (5)

MAPA

§ 2º - As Regiões Tradicionalistas têm como sede as cidades a seguir elencadas e abrangendo sua área de afinidade geográfica em conformidade com o Estatuto da RT (É considerada como sede, a residência do Coordenador Regional:

- | | | |
|----|------------|--------------------|
| a) | 1ª Região | Curitiba |
| b) | 2ª Região | Ponta Grossa |
| c) | 3ª Região | Guarapuava |
| d) | 4ª Região | Cidade Gaúcha |
| e) | 5ª Região | Paranavai |
| f) | 6ª Região | Rebouças |
| g) | 7ª Região | Palmas |
| h) | 8ª Região | Pinhão |
| i) | 9ª Região | Francisco Beltrão |
| j) | 10ª Região | Cascavel |
| k) | 11ª Região | Planalto |
| l) | 12ª Região | Pato Bragado |
| m) | 13ª Região | Turvo |
| n) | 14ª Região | Congoinhas |
| o) | 15ª Região | Londrina |
| p) | 16ª Região | Laranjeiras do Sul |
| q) | 17ª Região | União da Vitória |

§ 3º - As Regiões Tradicionalistas bem como as entidades filiadas devem respeitar suas divisas geográficas, ficando proibido a realização de eventos fora de sua RT.

Art. 34º - Todo o participante selecionado pelas RT's para as Seleções Regionais, campeira e esportiva que não comparecer ao Encontro Estadual de Seleções, fica automaticamente suspenso por um ano, para novamente postular a seleção. Se o não comparecimento for por motivo de força maior, o participante deverá encaminhar a justificativa devidamente fundamentada ao Coordenador Regional para que, se plausível, a pena possa ser suspensa.

Art. 35º - Os CTG's de origem dos classificados para as seleções ficam responsáveis de levá-los por sua própria conta. O MTG-PR fica com a responsabilidade da



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

organização. Quando houver impossibilidade, o CTG ou o classificado deve desistir na hora da classificação, para fugir da suspensão, conforme art. 34.

§ 1º - Tal determinação vale tanto para o Encontro Estadual de Seleções (campeiro e esportivo), FEPART, como para o RODEIO NACIONAL DE CAMPEÕES e FENART da CBTG.

§ 2º - Para participar do encontro estadual de seleções e FEPART. Os participantes devem comprovar a participação mínima de 75% nas promoções das Regiões Tradicionalistas

Art. 36º - Em casos especiais e para incentivar os iniciantes, os Coordenadores Regionais poderão autorizar localmente, em caráter excepcional e ouvidos os patrões da respectiva RT, a participação em rodeios, das Invernadas Artísticas com normas mais flexíveis do que o previsto neste Regulamento Geral e no Regulamento Artístico (FEPART).

§ único - A flexibilidade prevista no caput, não poderá dispensar o uso da PLANILHA DO PARANÁ, que é obrigatória no FEPART e as danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes do Manual de Danças de Barbosa Lessa e Paixão cortes e caderno de Folclore nº 9 (nove) do IGTF e Danças Tradicionais Riograndenses (Achegas).

Art. 37º - Nos CTG's que ainda não dispuserem de condições para realizar os concursos de prendas e peões birivas em todas as prescrições previstas no Regulamento da Invernada Cultural, as respectivas patronagens poderão autorizar regulamentos com menos exigências, dando conhecimento ao Coordenador Regional.

§ único - Em qualquer hipótese a escolha das prendas e peões birivas não pode prescindir da realização de concursos de provas culturais e artísticas, acrescidas de provas campeiras para os peões birivas.

Art. 38º - Todo o peão ou prenda vinculado a um CTG, piquete ou grupo artístico filiado ao MTG - PR e que seja integrante de invernadas artística, campeira, esportiva ou cultural, somente poderá se transferir e participar por outra entidade congênere, após terminado o calendário anual da RT, salvo se esta for extinta, suspensa ou paralisada, ou ainda, no caso de transferência de residência ou domicílio comprovados para outra RT, fato em que o MTG-PR fará novo credenciamento através da Coordenadoria Regional.

§1º - mesmo antes do termino do calendário anual, caso o peão ou prenda não tenha participado de eventos oficiais da RT ou do MTG-PR, representando a entidade na qual esta vinculado poderá requerer a sua transferências para outra entidade congênere, acompanhado da anuência do patrão da entidade da qual esta se desligando, cabendo ao Coordenador Regional decidir em casos de conflito.

§2º - O novo Credenciamento somente será feito após a entrega da identidade tradicionalista da entidade da qual esta se desligando. de devera ser encaminhada pelo patrão da entidade da qual esta se desligando, cabendo ao Coordenador Regional decidir em casos de conflito.

§3º - Entende-se por calendário anual o período entre janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 39º - Em todas as competições oficiais, serão desclassificados os concorrentes que:

"Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração"



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

§ 2º - Todos os representantes indicados para a comissão técnica deverão possuir conhecimento do Regulamento Geral do MTG-PR e do Regulamento da invernada bem como seus anexos, pertinentes ao evento para qual foi indicado.

§ 3º - Compete a Comissão Técnica:

Caráter Consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do evento

Receber, apreciar e decidir sobre recursos impetrados por entidades ou RT's concorrentes.

Deliberar sobre casos omissos do Regulamento pertinente ao evento

§ 4º - A Comissão Técnica do FEPART, Encontro Estadual de Seleções Campeiras e esportivas, após protocolar a entrada de recursos, tem o prazo de uma hora para o veredicto que deve ser encaminhado por escrito ao requerente, com cópia para o concorrente ou entidade citada no recuso.

§ 5º - A instância seguinte e definitiva, é o Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

§ 6º - A Comissão Técnica dos eventos pode julgar os recursos ou encaminhá-los ao Conselho de Vaqueanos, e por sua vez os requerentes não satisfeitos com as decisões, ou quando indeferidos, também podem recorrer ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

§ 7º - Quando o recurso tratar-se de casos disciplinares a decisão será de competência do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR

§ 8º - A Comissão Técnica somente poderá se afastar do local do evento após o encerramento do prazo recursal.

Art. 43º - Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:

- a) Convenção Tradicionalista - Segunda quinzena do mês de março, anos pares
- b) Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR - 2ª quinzena do mês de abril dos anos pares
- c) Encontro Estadual de Seleções Esportivas - 2ª quinzena do mês de maio de cada ano
- d) Eleições dos Coordenadores e Conselheiros do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR - entre os dias 11 e 28 de fevereiro dos anos ímpares.
- e) Congresso Tradicionalista e Assembléia Geral Eletiva - Segunda quinzena do mês de março dos anos ímpares
- f) Encontro Estadual da Juventude da IJ do MTG-PR - 2ª quinzena do mês de agosto dos anos pares
- g) FEPART - Entre a 2ª e 3ª semana do mês de outubro de cada ano.
- h) Encontro Estadual de Seleções Campeiras - 2ª. quinzena do mês de Dezembro de cada ano

§ 1º - Ficam vetadas quaisquer promoções oficiais dos CTG's e RT's nas datas fixadas nas letras "a", "c", "e", "g" e "h" deste artigo.

§ 2º - Na impossibilidade da realização dos eventos oficiais do MTG-PR nas datas determinadas, poderá o MTG-PR prorrogar em até 60 dias, no máximo, suas realizações.

§ 3º - Em Caso de mudança das datas definidas no art 43 ficam os CTG's ou entidades filiadas ao MTG PR liberadas para efetuar eventos já agendados em calendário Regionais em conjunto com os oficiais.

Art. 44º - Os prendados maiores de dezesseis anos, terão direito a voz e voto:

- a) Nas patronagens a nível de CTG's.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Art. 53º - Este Regulamento Geral contém todas as proposições aprovadas na 18ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR realizada nos dias 26 e 27 de março de 1999 no CTG Galpão da Amizade da cidade de Mamborê-PR – 4ª RT do MTG-PR incluindo o Código Disciplinar e alterações aprovadas na 19ª Convenção realizada nos dias 18 e 19 de março de 2000 no CTG Herança Crioula na cidade de Campina Grande do Sul – 1ª RT do MTG-PR, na 20ª Convenção realizada nos dias 24 e 25 de março no CTG Tarca Nativista da Cidade de Pato Branco – 7ª RT do MTG-PR, na 21ª Convenção realizada nos dias 23 e 24 de março de 2002 no CTG Tropeiro Velho de Pitanga – 13ª RT do MTG-PR, concluída na Convenção extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2002 no CTG Fogo de Chão de Guarapuava- 3ª RT do MTG-PR. na 22ª Convenção realizada nos dias 29 e 30 de março de 2003 em Realeza – 11ª RT do MTG-PR, na 23ª Convenção realizada nos dias 27 e 28 de março de 2004, no CTG Querência Nova de Matelândia – 12ª RT do MTG-PR, e nesta 24ª convenção, realizada nos dias 25 e 26 de março de 2006, no CTG Vinte de Setembro de Curitiba, 1ª RT do MTG-PR

Art. 54º - O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação, 26 de março de 2006.

Curitiba, 26 de março de 2006.

Erton Rene Bittencourt
Luiz Carlos Naime
Admar Correia
Rogério Antônio Pankiewicz
Elóis Felício Rodrigues

Patrão do MTG-PR
Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR
Relator da comissão Administrativa.
Presidente da 24ª Convenção do MTG-PR
Secretario da 24ª Convenção do MTG-PR